



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 191/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 071, de 24 de agosto de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 071, de 24 de agosto de 2022, que “Altera o art. 1º, da Lei nº 3.034, de 14 de março de 2022, que autorizou a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT.” e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 071, de 24 de agosto de 2022, que “Altera o art. 1º, da Lei nº 3.034, de 14 de março de 2022, que autorizou a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO/SEMA-MT.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
- III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**
- (...)

A Lei nº 3.034/2022, a ser alterada, versa sobre a doação de uma área ao Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Brasil, Centro Operacional de Cáceres, Bairro Jardim Celeste, destinada à construção da sede da Diretoria de Unidade Desconcentrada - DUD de Cáceres, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT.

Todavia, posteriormente à edição da referida Lei, a Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio de seu corpo técnico, ao reexaminar os dados nela contidos, verificou que as coordenadas constantes da Lei 3.034/2022 estão incorretas, o que, teoricamente, quando aplicadas, causariam um deslocamento da área. É importante esclarecer que estão corretos o mapa de localização, a área e perímetro doados, de forma que a matéria retifica somente as coordenadas.

Portanto, a fim de tornar perfeita a Lei 3.034/2022, apresentamos o Projeto de Lei (PL) 071/2022, que altera o seu artigo 1º, para, desta feita, fazer constar as coordenadas correspondentes à área doada ao Estado de Mato Grosso – SEMA, descritas no Mapa de Localização (Croqui) e Memorial Descritivo, ambos datados do mês de maio de 2022, e, considerando que não há aumento de despesa e sim retificação para fazer constar as coordenadas corretas na área não vemos empecilhos para aprovação do projeto de lei.

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 071, de 24 de agosto de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 071, de 24 de agosto de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO